

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS



ANO VI

GOIANORTE, QUINTA, 02 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 785

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /451-2025/PREFEITURA

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENÇÃO/SMS[BBO]

3

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE-TO

Av. Sete de Setembro - Centro - Goianorte-TO - CEP 77.695-000

Telefone: (63) 3424-1203

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente

Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **7852025780**

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 451/2025

Goianorte - TO, 02 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora dos quadros efetivos do Município de Goianorte, a pedido, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Goianorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, que a servidora pública municipal ALCIONE MARIA BORGES, matrícula nº 2327, CPF: XXX.707.211-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Monitora de Creche, apresentou pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a partir do dia 29 de setembro de 2025, a pedido, a servidora pública municipal ALCIONE MARIA BORGES, matrícula nº 2327, ora lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal para o cargo de Monitora de Creche, por meio do Decreto nº 42/2022, de 21/11/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem ao dia 29/09/2025.

Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente*Prefeita Municipal de
Goianorte-TO*

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-0bacc4-03102025100518**

1163363165214656459070547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****(art 147, VII, Lei 14133/2021)**

CONTRATANTE: Município de Goianorte/TO- Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: L. P. F. B.

CONTRATO: 004/2025 – Prestação de Serviços Médicos na Unidade Básica de Saúde Mariano Pereira da Silva.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- O interesse público que norteia a Administração, impondo a adoção de medidas preventivas que resguardem a regularidade e a credibilidade dos serviços públicos de saúde;
- A existência de registros formais de ocorrência encaminhados a órgãos competentes, os quais demandam apuração quanto à conduta funcional do contratado;
- Que, diante de tais indícios, mostra-se necessária a suspensão cautelar da execução contratual, de modo a resguardar a lisura do processo de investigação, sem que haja exposição indevida das partes envolvidas;
- Que a presente medida se fundamenta nos princípios da dignidade da pessoa humana, da presunção de inocência, do contraditório e da ampla defesa, assegurando ao contratado a plena possibilidade de demonstrar a regularidade de sua atuação;
- O disposto no art. 147, VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de suspensão do contrato quando constatados indícios de irregularidade cuja apuração se revele necessária para a proteção do interesse público;

**RESOLVE:**


Art. 1º. Determinar a suspensão cautelar, por prazo indeterminado, da execução do Contrato nº 004/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e o contratado L. P. F. B., até a conclusão definitiva das apurações administrativas em curso.

Art. 2º. Durante o período de suspensão:

- I** – Ficam interrompidas as obrigações contratuais de ambas as partes;
- II** – O contratado não fará jus ao recebimento de remuneração;
- III** – É vedado ao contratado desempenhar quaisquer atividades relacionadas ao contrato, inclusive sob forma remota ou indireta;
- IV** – Garante-se a preservação do vínculo contratual, que poderá ser restabelecido caso não sejam confirmadas irregularidades ao término da investigação.

Art. 3º. O presente ato tem caráter estritamente cautelar, não constituindo penalidade administrativa, e não implica qualquer juízo de responsabilidade prévia, que será apurada em procedimento próprio, com pleno respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Goianorte –TO, 01 de outubro de 2025.


Marta Minervina Silvestre Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025 de 01/01/2025
Secretária Municipal de Saúde
Presidente do Fundo Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.438.307/0001-95

CERTIDÃO

Certifico para todos os fins que na data de 02/10/2025 às 17h21 horas, após o regular exercício do contraditório, procedi com o ato de notificação sobre a decisão da suspensão de contrato de prestação de serviços ao senhor Luis Pedro Fernandes Bonfim o qual ao tomar ciência do conteúdo, se negou a dar ciência e receber a cópia do referido ato, desta maneira, lavrei a presente certidão que vai assinada por mim Marta Minervina Silvestre Pereira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Goianorte/TO e presidente do Fundo Municipal de Saúde juntamente com duas testemunhas para que surta os devidos efeitos legais, considerando assim, devidamente notificado o contratado de todos os termos do ato.

Goianorte -TO, 02 de outubro de 2025.

Marta Minervina Silvestre Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025 de 01/01/2025

Marta Minervina Silvestre Pereira

Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Goianorte/TO

Testemunhas:

- 1- Leiziane Soares de Oliveira
RG 403.813 SSP/TO
- 2- Dayana Alice Bento de Sousa Parente
RG 958.426 SSP/TO